

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS

DIEGO GOMES SOUSA, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4683330 DGPC/GO, e CPF 014.862.141-42, residente e domiciliado na Avenida Américo Fernandes, nº 1019, Centro, no município de Caiapônia, Estado de Goiás, CEP 75850-000, ora em diante simplesmente chamados de **VENDEDOR**.

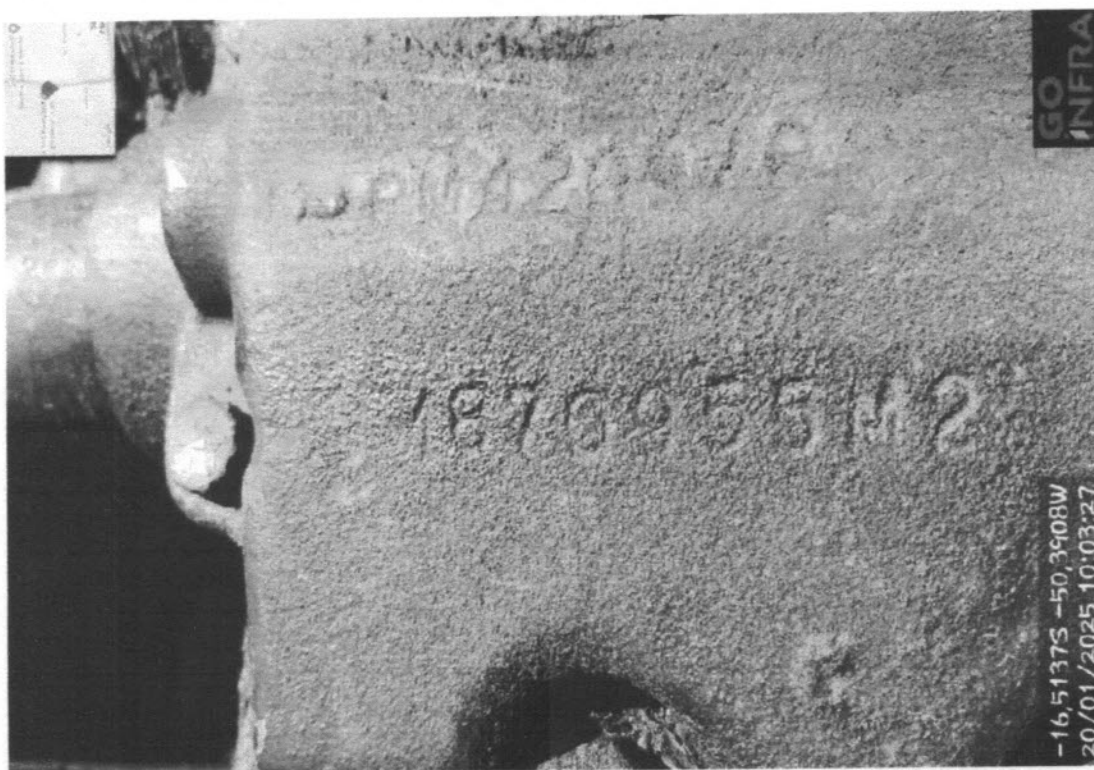
CARVALHO TRANSPORTE ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 24.852.105/0001-37 tem sua Sede na Rua do Trabalho nº 213, Q 66, L 18, Santa Genoveva, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74670-200, ora em diante simplesmente chamado de **COMPRADOR**, tem entre si justo e contratado o que se segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O VENDEDOR é legítimo proprietário dos seguintes equipamentos conforme segue abaixo:

* 01 Trator Massey Ferguson 296, traçado, ano 1996, nº serie - 257 140 216 - 6



* 01 Trator Massey Ferguson 296, ano 1996, nº serie – 187 095 551 – 12



DELO Saneamento

* 01 Trator Ford 6610, ano 1988, nº serie – E6 NN 6015 – 00



Diário de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA: O **VENDEDOR** vende ao **COMPRADOR** os equipamentos acima descritos na cláusula primeira pelo preço justo e certo de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com as seguintes condições de pagamento:

a) R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) serão pagos no ato da assinatura do presente contrato particular de compra e venda dos equipamentos, servindo o presente contrato como recibo de quitação para o presente valor pago em moeda corrente nacional.

Descrição de venda:

1 - Trator Massey Ferguson 296, traçado: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais.)

2 - Trator Massey Ferguson 296: 90.000,00 (Noventa mil reais)

3 - Trator Ford 6610: 70.000,00 (Setenta mil reais)

b) R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) serão pagos no dia 21/01/2025, através de um depósito no Banco Sicredi, Conta corrente 85858 - 7, Agência 3950.

CLAUSULA TERCEIRA: O **COMPRADOR** poderá tomar posse dos equipamentos no ato da assinatura do presente contrato particular de compra e venda. Ficando também acordado entre **COMPRADOR** e **VENDEDOR**, que quando possível o vendedor poderá comprar de volta os equipamentos pelo mesmo preço de venda.

CLAUSULA QUARTA: Os equipamentos deverão ser entregues pelo **VENDEDOR**, no pátio do **COMPRADOR**, ficando por sua conta o custo do traslado das referidas maquinas do seu estabelecimento ao do **COMPRADOR**.

CLAUSULA SEXTA: O **VENDEDOR** neste ato se compromete perante o **COMPRADOR** de entregar os equipamentos livres e desembaraçadas de qualquer ônus, em caso de as mesmas tenham sido empenhadas em juízo ou perante a terceiros e as mesmas venham a ser recolhidas o **VENDEDOR** deverá devolver o valor recebido desse contrato com juros de mercado financeiro.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLAUSULA OITVA: As cláusulas e condições aqui expressas estenderão ao seu cumprimento fiel em todos os seus termos, cláusulas e condições a seus legítimos herdeiros e sucessores, inclusive a quem responder por evicção.

Diego Gomes Silva

CLAUSULA NOVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato particular de compra e venda e deste já renunciaram a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato particular de compra e venda de maquinários em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo.

Goiânia, 21 de janeiro de 2025.



DIEGO GOMES SOUSA
DIEGO GOMES SOUSA

CARVALHO TRANSPORTE ENGENHARIA LTDA.



TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: